

Art. 1º Determinar a constituição da Comissão de Estudos e Análise Tributária para análise da aplicação do sigilo fiscal aos processos de consulta às informações dos contribuintes do Estado do Amapá, bem como as requisições de órgãos ligados à fiscalização da Lei e Polícias quanto à legalidade da prestação das informações.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo discriminados para comporem o Grupo de Estudo, sob a Coordenação do primeiro e Supervisionado pelo segundo:

I - Daniel Braz de Araújo – Coordenador de Tributação;
II - Victor Moraes Carvalho Barreto – Procurador Tributário;
III - Jean Carlos Brito – Centro de Estudos e Análise Fiscais;
IV - Marcone Santiago Nabor de Arruda – Coordenadoria de Fiscalização;
V - Marco Antonio Turchetto – Coordenadoria de Arrecadação;
VI - Bianor dos Santos Júnior – Coordenadoria de Tributação.

Art. 3º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo ser apresentado o relatório e, se viável, um instrumento normativo que respalde a prestação dessas informações pela SEFA/AP.

Parágrafo Único. Devem ser realizados, preferencialmente, através de videoconferência e teletrabalho, tendo em vista as medidas editadas para prevenção do novo Coronavírus – COVID-19

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 24 de abril de 2020
Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda
Narson de Sá Galeno
Procurador Geral do Estado

HASH: 2020-0630-0003-4526

Secretaria de Educação

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 004/2020–SEED.

PRODOC 280101.0068.1369.2533/2020. Credor: **E. M. FRANKLIN BRAGA - ME** – CPF/CNPJ Nº 00.647.969/0001-59. Especificação da Despesa: referente à Fornecimento de material de consumo ao Núcleo de Tecnologia Educacional -NTE/UDE no exercício financeiro 2013.Homologação: Com base no Art. 37 da Lei nº 4320/64, bem como, no uso da competência que me foi outorgada, RECONHEÇO a dívida de Exercícios

Anteriores, no valor de **R\$ 14.710,10(quatorze mil setecentos e dez reais e dez centavos).**

Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018-GEA

HASH: 2020-0630-0003-4505

Secretaria de Transporte

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – CONTRATANTE e Macapá Comércio de Petróleo e Derivados Ltda-EPP - CONTRATADA. OBJETO: Aquisição de combustível aeronáutico (COMBUSTÍVEL TIPO QUEROSENE DE AVIAÇÃO, TIPO QAV-1/JET-A1. Para uso na aeronave BEM 110 P1 BANDEIRANTE (PP-EIXO). MARCA: BR (PETROBRÁS)). PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. **VALOR: R\$ 1.342.400,00 (Um milhão trezentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).** **DOTAÇÃO:** 21.101.1.26.781.003 0.2660.160000.3.3.90.30.0.101. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 5.450/2005; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2019-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00024/PGE/20190. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/ SETRAP e Nelson Chieppe de Saldanha – Repres. Legal – Macapá **Comércio de Petróleo e Derivados Ltda-EPP.** ASSINATURA: 23/06/2020.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

HASH: 2020-0630-0003-4514

Secretaria de Mobilização Social

RESOLUÇÃO Nº 020/2020 – CEAS/AP

Dispõe sobre APROVAÇÃO COM RESSALVAS, referente ao Plano de Aplicação de implementação de ações no combate ao Covid 19, na rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Estado Amapá, através da Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020 e Portaria Nº 369, de 29 de abril de 2020 (Itens: Equipamento de

Proteção Individual – EPI e Alimentos)

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Extraordinária Remota, realizada no dia 26 de junho de 2020, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Incisos V e VI e pelo Artigo 22º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a MEDIDA PROVISÓRIA nº 941/2020, abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no **valor de R\$ 2.113,8 milhões, sendo: R\$ 2.048,7 milhões para o Ministério da Saúde; R\$ 50,1 milhões para o Ministério da Cidadania; e R\$ 14,9 milhões para o Ministério da Educação.** Em todos os casos, os recursos serão integralmente utilizados em despesas relacionadas à situação de emergência resultante da Covid-19, e alocados em programações das respectivas unidades orçamentárias na ação “21C0 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus”.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de

2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

CONSIDERANDO a Medida Provisória Nº953 de 16 de abril de 2020 que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00 (dois bilhões quinhentos e cinquenta milhões de reais) para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MC Nº 369 de 29 de abril de 2020 dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova com ressalvas no item EPI (Equipamento de Proteção Individual) o plano de aplicação ações no combate ao Covid 19, na rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Estado Amapá no **valor de R\$: R\$23.100,00.**

§ 2º Ressalva: Que seja alterado no plano de aplicação ações no combate ao Covid 19, na rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Estado Amapá, assegurado que o recurso para aquisição Equipamento de Proteção Individual – EPI's contemplando os 44 (quarenta e quatro) trabalhadores das referidas instituições, por 03 (três) meses, conforme Portaria 369/GM/MC de 29 de abril de 2020.

Parágrafo único: As ressalvas apresentadas no Plano de Aplicação do Recurso Extraordinário para Implementação de ações no combate ao Covid 19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para as unidades de acolhimento institucional no Estado do Amapá (item: EPI), deverão ser sanadas em caráter de urgência, haja visto que o CEAS, cumpre seu papel deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social.

Artigo 2 - Aprova no item Alimento, no plano de aplicação ações no combate ao Covid 19, na rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Estado Amapá no valor de R\$: R\$26.220,00, para o Abrigo São José , num período de 06 meses conforme Portaria nº369.

Artigo 3º - Dar ciência ao Termo de Aceite e Compromisso.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 27 de junho de 2020.
ROCKA MARQUES KANAGUSKO
Presidente do CEAS/AP
Decreto nº 5398/2019

HASH: 2020-0630-0003-4528

RESOLUÇÃO Nº 021/2020 – CEAS/AP

Dispõe sobre aprovação com ressalvas do Plano de Aplicação e Plano de Ação referente a implementação de ações no combate ao Covid 19, na rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Estado Amapá, através dos itens da Execução de ações Socioassistenciais, conforme Portaria 369/2020. (Item: Ações Socioassistenciais)

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Extraordinária Remota, realizada no dia 26 de junho de 2020, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Incisos V e VI e pelo Artigo 22º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a MEDIDA PROVISÓRIA no 941/2020, abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$ 2.113,8 milhões, sendo: R\$ 2.048,7 milhões para o Ministério da Saúde; R\$ 50,1 milhões para Ministério da Cidadania; e R\$ 14,9 milhões para o Ministério da Educação. Em todos os casos, os recursos serão integralmente utilizados em despesas relacionadas à situação de emergência

resultante da Covid-19, e alocados em programações das respectivas unidades orçamentárias na ação “21C0 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus”.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

Considerando a Portaria MC no 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

CONSIDERANDO a Medida Provisória Nº953 de 16 de abril de 2020 que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00 (dois bilhões quinhentos e cinquenta milhões de reais) para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MC Nº 369 de 29 de abril de 2020 dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da

Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com ressalva o Plano de Aplicação e Plano de Ação – Execução de ações socioassistenciais – COVID 19, no valor de R\$170.400,00, distribuídos da seguinte forma:

- a. Equipamento de Proteção Individual – EPI, no **valor de R\$46.180,00 (RESSALVA)**;
- b. Aquisição de bens de consumo (utensílios de cozinha, banheiro, materiais de limpeza, materiais de higienização, entre outros), no **valor de R\$72.575,00**;
- c. Contratação de PJ para fornecimento de serviços – no **valor R\$31.185,00**;
- d. Eletroeletrônicos, no **valor de R\$15.000,00**;
- e. Mobiliário, no **valor de R\$5.460,00**.

§ 2º Ressalva: Que seja alterado no plano de aplicação e plano de Ação Execução de ações socioassistenciais – COVID 19, item Equipamento de Proteção Individual – EPI's, contemplando trabalhadores das 03 unidades de acolhimento institucional estadual, conforme Portaria 369/GM/MC de 29 de abril de 2020.

Parágrafo único: As ressalvas apresentadas no Plano de Aplicação e plano de aplicação Execução de ações socioassistenciais – COVID 19, para as unidades de acolhimento institucional no Estado do Amapá (item: EPI), deverão ser sanadas em caráter de urgência, haja visto que o CEAS, cumpre seu papel deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 27 de junho de 2020.
ROCKA MARQUES KANAGUSKO
Presidente do CEAS/AP
Decreto nº 5398/2019

HASH: 2020-0630-0003-4529

Secretaria de Saúde**PORTARIA nº 0176/2020 SAEC/SESA, de 25 de junho de 2020**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Nº 1.527, de 15 de abril de 2020, pela presente,

RESOLVE: Art. 1º NOMEAR ALEX FAGUNDES COIMBRA como Coordenador Geral do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU de pacientes com diagnóstico de COVID-19 do Estado do Amapá.

Maracy Laurindo Dantas dos Santos Andrade
Secretária Adjunta de Enfrentamento COVID-19 da SESA AP
Macapá, 25 de junho de 2020

HASH: 2020-0630-0003-4527

PORTARIA nº 0177/2020 SAEC/SESA, de 25 de junho de 2020

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Nº 1.527, de 15 de abril de 2020, pela presente,

RESOLVE: Art. 1º NOMEAR CLEUDE DE JESUS SANTOS RODRIGUES WANDERLEY como Gerente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU de pacientes com diagnóstico de COVID-19 do Estado do Amapá.

E Art. 2º NOMEAR CLEUDE DE JESUS SANTOS RODRIGUES WANDERLEY como Gerente do Núcleo de Regulação do Estado do Amapá.

Maracy Laurindo Dantas dos Santos Andrade
Secretária Adjunta de Enfrentamento COVID-19 da SESA AP
Macapá, 25 de junho de 2020

HASH: 2020-0630-0003-4524

PORTARIA nº 0178/2020 SAEC/SESA, de 25 de junho de 2020

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Nº 1.527, de 15 de abril de 2020, pela presente,
RESOLVE: Art. 1º NOMEAR JOÃO HENRIQUE PINTO FERREIRA NETO como Responsável Técnico do Centro de Triagem Avançada do Hospital de Emergências de Macapá do Estado do Amapá.

Maracy Laurindo Dantas dos Santos Andrade
Secretária Adjunta de Enfrentamento COVID-19 da SESA AP
Macapá, 25 de junho de 2020

HASH: 2020-0630-0003-4525

PORTARIA Nº 0190/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722,